



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira nº 58
Fone: (034) 284-1010
CEP 38435-000
Araporã - Minas Gerais

- 0133

LEI Nº 249/97

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ARAPORÃ A
DOAR IMÓVEL QUE ESPECIFICA A
EMPRESA ADEMIR DA SILVA ME, REVOGA A
LEI Nº 242/97 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O povo do Município de Araporã, por seus
representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Araporã autorizado
a doar a empresa ADEMIR DA SILVA ME, o imóvel de sua propriedade,
com as seguintes limitações e descrições:

- situado no Loteamento Nova Araporã, Bairro
Alvorada, designado pela quadra nº 22, Lote 07, confrontando pela frente
de 15,00 metros com a Rua Adauto Pereira de Almeida, confrontando
pela de 25,00 metros com o Lote nº 06, confrontando pela esquerda de
25,00 metros com a Rua Abílio Ferreira Borges; e, pelos fundos de 15,00
metros com o Lote 08, com uma área total de 375,00 metros quadrados,
conforme matrícula nº 9.273, Ficha 01 Livro nº 2 - Registro Geral -
Cartório Registro de Imóveis de Tupaciguara - MG.

Art. 2º - Fica a donatária obrigada a construir no
imóvel uma empresa para finalidades comerciais e demais serviços
constantes da planta de construção, que é parte integrante desta Lei, no
prazo de 03 (três) anos, a contar da data da assinatura da escritura, sob
pena de reversão do imóvel ao patrimônio municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira nº 58

Fone: (034) 284-1010

CEP 38435-000

Araporã - Minas Gerais

- 0₂134

Art. 3º - O imóvel doado reverterá ao patrimônio municipal, em caso de falência, encerramento da atividade ou alteração da finalidade da donatária.

Art. 4º - As despesas com a escrituração correrão por conta da donatária.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 242/97.

Município de Araporã, 06 de novembro de 1997


WILMAR ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal